

RESOLUÇÃO nº 178/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à M S HORSE FITNESS PREMIUM FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001890-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à HORSE FITNESS PREMIUM FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº 61.169.152/0001-07 e IE nº 232.031.694ME, instalada no município de Salvador, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de cordoalha de aço galvanizado (NCM 7312.10.90), com base na alínea “t”, inciso IX; selantes (NCM 3403.99.00 e 3214.10.10), com base no inciso XVIII, e outros poliésteres (NCM 3907.99.99), com base alínea “h”, inciso XLVI, todos do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

III - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de artigos e equipamentos para cultura física, ginástica e atletismo (máquinas de academia), com prazo contado a partir de 1º de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente